



MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE
ESTADO DE SÃO PAULO

**ATA DE ABERTURA DOS TRABALHOS REFERENTE AO CHAMAMENTO
PÚBLICO Nº 014/2021 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 14.800/21**

Aos cinco dias do mês de janeiro dias do ano de dois mil e vinte e quatro, às 14h00, na Sala de Reuniões do Palácio São Francisco de Assis, sede da Prefeitura da Estância Balneária de Praia Grande, reuniram-se os membros da Comissão Permanente de Licitação de Compras e Serviços composta pelos servidores, **IZABEL LUIZA PARISI ZAMPIERI, JOSICLEIDE DAS NEVES CHAGAS SILVA e VALMIQUE DE PAULA**, tendo como Presidente a primeira designada, a fim de dar prosseguimento aos trabalhos do Chamamento Público epigrafado, Processo Administrativo nº. 14.800/2021, com a abertura do Envelope Documentação, sendo o objeto do chamamento o **“CREDENCIAMENTO DE LEILOEIROS OFICIAIS, REGULARMENTE REGISTRADOS NA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO – JUCESP, PARA A EVENTUAL REALIZAÇÃO DE LEILÕES DE BENS MÓVEIS INSERVÍVEIS OU IMPRESTÁVEIS, BENS AUTOMOTIVOS E BENS IMÓVEIS DO MUNICÍPIO DE PRAIA GRANDE/SP.”**, conforme especificado no Edital de Chamamento Público nº. 014/2021.

Aberta a audiência pela Senhora Presidente e demais membros, foi consignada a entrega de envelopes pelo Sr. Leiloeiro **JOSÉ EDUARDO DE ABREU SODRÉ SANTORO**.

Por determinação da Senhora Presidente o envelope lacrado foi colocado à mesa de reuniões e rubricado por todos os membros da Comissão.

Foram realizadas as pesquisas no sítio www.bec.sp.gov.br/sancoes quanto à inexistência de sanções administrativas bem como nos sítios do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, no Portal da Transparência do Governo Federal (CEIS e CNEP) para verificar se o leiloeiro participante foi penalizado, e constatou-se que o mesmo não sofreu nenhuma penalidade que o impedisse de participar do chamamento público, conforme comprovantes anexados aos autos administrativos.

Ato contínuo deu-se abertura do envelope, cujos documentos foram devidamente rubricados pelos membros da Comissão.

Foi solicitada assessoria técnica do Sr. **MARCUS BENTO DOS SANTOS**, Diretor de Departamento de Patrimônio para análise da documentação de comprovação de qualificação técnica prevista em Edital.

A Comissão após a análise da documentação apresentada pelo Sr. Leiloeiro **JOSÉ EDUARDO DE ABREU SODRÉ SANTORO**, constatou as seguintes irregularidades:

- Apresentou a Certidão emitida pela Junta Comercial do Estado de São Paulo - JUCESP com mais de 30 (trinta) dias anteriores à sua apresentação a Comissão Permanente de Licitação, uma vez que o envelope foi entregue no dia 21/12/2023 e a referida Certidão foi emitida no dia 17/11/2023; e,
- Não apresentou a Certidão negativa de antecedentes criminais do estado que comprove que o Leiloeiro Oficial não foi condenado por crime cuja pena vede o exercício da atividade mercantil, solicitado no subitem 5.1.1, “c” do Edital.



MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE
ESTADO DE SÃO PAULO

Fica consignado o prazo de 15 dias úteis para que o Leiloeiro apresente nova documentação escoimada das causas que levaram a vossa não habilitação, conforme previsto no item 16.2 do Edital.

Nada mais havendo dá-se por encerrada a presente audiência, indo esta Ata por todos assinada, que ficará disponível no site da Prefeitura www.praiagrande.sp.gov.br, para ciência, consulta e download de todos os interessados.

IZABEL LUIZA PARISI ZAMPIERI
Presidente

JOSICLEIDE DAS NEVES CHAGAS SILVA
Assistente

VALMIQUE DE PAULA
Secretário

MARCUS BENTO DOS SANTOS
Assessor Técnico